



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

AUTÓGRAFO N.º 022/2024
LEI Nº. 3088
DE 10 DE MAIO DE 2024

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
O CANCELAMENTO DE RESTOS A
PAGAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ANTÔNIO ÁLVARO DE SOUZA, Prefeito do Município de Itapuí,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei:

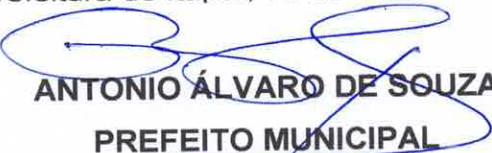
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o
cancelamento do Restos a Pagar da ordem de R\$ 88,11 (oitenta e oito reais e
onze centavos) referente ao exercício de 2023, a saber:

EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	DATA DE EMPENHO	FORNECEDOR	VALOR
371	38	17/10/2023	C.P.F.L. Companhia Paulista de Força e Luz	R\$ 88,11

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado no quadro de avisos do passo municipal registrado em Livro e
arquivado na Diretoria de Administração da Prefeitura na data supra.

Prefeitura de Itapuí, 10 de maio de 2024.


ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL